



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 607.648,51 (seiscentos e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

26 Transporte

122 Administração Geral

0002 Administração Geral

2014 Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos

2.701.0 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

XXX - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições 574.095,55

02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

0012 Caminhos do Desenvolvimento

1034 Construção de Pontes e Bueiros



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos
567 - 3.3.90.30 Material De Consumo **33.552,96**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Convênio Nº 030/2021/PJ/DER CAMINHÃO PIPA - Conta – 10897-9

Convênio Nº 050/19/PJ/DER CHAPA METÁLICAS - Conta – 10401-9

Convênio Nº 008/2021/FITHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – Conta – 10794-8

Convênio Nº 182/2021/PJ/DER AQUI. DE TUBOS PEAD – Conta – 10894-4

Convênio Nº 212/2021/PJ/DER AQUI. DE TUBOS PEAD – Conta – 10895-2

FR: 2.701.0 – Outras Transf. de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados
R\$ 574.095,55

FR: 2.500.0 – Recursos não vinculados de Impostos
R\$ 33.552,96

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 056, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 052 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por *superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a **Execução dos Convênios, Convênio N° 008/2021/FITHA_ Convênio N° 212/2021/PJ/DER_ Convênio N° 050/19/PJ/DER.**

Tendo em vista as Tentativas de Licitação, o que deram Fracassadas, dos **Convênios, N° 030/2021/PJ/DER _ Convênio N° 182/2021/PJ/DER**, firmados pelo Governo do Estado e Município de Campo Novo de Rondônia, executado no exercício anterior, considerando que esta secretaria de obras não fará uso dos saldos restante dos referidos Convênios.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 052/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 052/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro** para que se possa proceder a execução do Convênio **Convênio Nº 008/2021/FITHA_ Convênio Nº 212/2021/PJ/DER_ Convênio Nº 050/19/PJ/DER Convênios, Nº 030/2021/PJ/DER _ Convênio Nº 182/2021/PJ/DER.** DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito